



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

*Comunicação Interna n. 051/2023/PGM/NT*

*Ao Ilustríssimo Sr. Tiago Dalsasso,  
Prefeito Municipal de Nova Trento/SC.*

Senhor Prefeito, cumprimentando-lhe cordialmente, valho-me do presente para solicitar análise acerca da contratação do Escritório de Advocacia Schiefler para implementação da Lei Geral de Proteção de Dados no Município de Nova Trento/SC. Conforme reuniões presenciais realizadas com o referido escritório, entendo por conveniente verificar a intenção do Poder Legislativo e das Autarquias Públicas Municipais de se aproveitarem da mesma proposta e do mesmo processo de contratação, caso seja de entendimento a necessidade de tal contratação por este município e também pelo Poder Legislativo e pelas Autarquias.

Saliento que a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados já foi levada a efeito por diversos Órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, tanto dos Poderes executivos, como legislativos. Nos termos da proposta em anexo (fls. 2-3), convém ressaltar que:

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, entrou em vigor em agosto de 2020. Seu objetivo principal é proteger os dados pessoais dos cidadãos, estabelecendo regras claras para o tratamento dessas informações pelas empresas e órgãos públicos. Segundo o artigo 7º, inciso III, da LGPD, a Administração Pública só poderá tratar e compartilhar dados quando "necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV" da LGPD. O Guia da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD indica que a Administração Pública (direta e indireta) está submetida a todas as obrigações da LGPD. Portanto, medidas de segurança de dados podem e devem ser adotadas pela Administração Pública. Neste cenário, é manifesta a necessidade de Estados e Municípios darem início à regulamentação da Lei nº 14.133/2021 em âmbito regional, de forma a permitir que os agentes públicos, órgãos, entidades e setores, assim como os agentes econômicos e representantes da iniciativa privada possam se adaptar e se preparar para atuarem com o novo regime de contratação. Além da urgência na regulamentação da nova lei, é essencial que os titulares do Poder Executivo local, em conjunto com suas procuradorias,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**


---

contem com a assessoria jurídica de consultores especializados, com sólida formação acadêmica, conhecimento em gestão pública, aliado a um conhecimento quanto às exigências da nova lei. Dessa forma, a partir das premissas acima, propomos um serviço advocatício especializado de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) à Administração Pública. Nosso escritório tem vasta experiência em assuntos de proteção de dados, segurança da informação e de direito administrativo, e estamos comprometidos em auxiliar o Município de Nova Trento, suas autarquias e seu poder legislativo a alcançar o pleno cumprimento da legislação vigente, garantindo a proteção adequada dos dados tratados pelo ente público.


Por fim, entendo pela possibilidade da referida contratação por inexigibilidade licitatória, em razão da notória especialização do escritório que formulou a proposta (o que poderá ser analisado no momento de instrução do processo licitatório – mediante parecer jurídico). As documentações comprobatórias de tal especialização, remete-se também em anexo desde logo.

Sem mais solicitações para o presente momento, despeço-me renovando os tradicionais e elevados votos de estima e cordialidade, permanecendo à disposição para prestar todos e quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Nova Trento/SC, 18 de dezembro de 2023.

  
Mario Antonio Feller Guedes  
Assessor Jurídico  
OAB/SC n. 57.904

*Defiro para providências. Encaminhe-se cópia da presente Comunicação Interna ao Poder Legislativo e autarquias municipais afim de que verifiquem interesse de conta e disponibilidade orçamentária.*

  
**Tiago Dalsasso**  
PREFEITO  
PREF. MUN. DE NOVA TRENTO

*19/12/2023*



# PROPOSTA DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

PLANO DE ATUAÇÃO  
E VALORES



Avenida Paulista, 726, 17º Andar, cj. 1707, São Paulo (SP), CEP 01310-910  
Tel: (11) 4560-6686 – contato@schiefler.adv.br





## Proposta de consultoria e assessoria jurídica

### ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) (Lei nº 13.709/2018)

Prezados(as),

Servimo-nos da presente comunicação para, em resposta ao Ofício nº 018/2023 e de reunião presencial realizada no dia 31/10/2023, na Cidade de Nova Trento, na sede do Poder Executivo, no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos, e no Poder Legislativo, encaminhar nova proposta de consultoria e assessoria jurídica para Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) (Lei nº 13.709/2018) e capacitação de servidores nos seguintes âmbitos:

- 1) Município de Nova Trento (Administração Direta – Poder Executivo – CNPJ: 82.925.025/0001-60);
- 2) Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAMAE – Autarquia Municipal – CNPJ: 95.785.267/0001-48);
- 3) Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento (IPREVENT – Autarquia Municipal – CNPJ: 04.529.689/0001-05); e
- 4) Poder Legislativo (Câmara de Vereadores – CNPJ: 04.302.508/0001-03).

### Visão geral

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, entrou em vigor em agosto de 2020. Seu objetivo principal é proteger os dados pessoais dos cidadãos, estabelecendo regras claras para o tratamento dessas informações pelas empresas e órgãos públicos. Segundo o artigo 7º, inciso III, da LGPD, a Administração Pública só poderá tratar e compartilhar dados quando "necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV" da LGPD.

O Guia da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD indica que a Administração Pública (direta e indireta) está submetida a todas as obrigações da LGPD. Portanto, medidas de segurança



de dados podem e devem ser adotadas pela Administração Pública. Neste cenário, é manifesta a necessidade de Estados e Municípios darem início à regulamentação da Lei nº 14.133/2021 em âmbito regional, de forma a permitir que os agentes públicos, órgãos, entidades e setores, assim como os agentes econômicos e representantes da iniciativa privada possam se adaptar e se preparar para atuarem com o novo regime de contratação.

Além da urgência na regulamentação da nova lei, é essencial que os titulares do Poder Executivo local, em conjunto com suas procuradorias, contem com a assessoria jurídica de consultores especializados, com sólida formação acadêmica, conhecimento em gestão pública, aliado a um conhecimento quanto às exigências da nova lei.

Dessa forma, a partir das premissas acima, propomos um serviço advocatício especializado de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) à Administração Pública. Nosso escritório tem vasta experiência em assuntos de proteção de dados, segurança da informação e de direito administrativo, e estamos comprometidos em auxiliar o Município de Nova Trento, suas autarquias e seu poder legislativo a alcançar o pleno cumprimento da legislação vigente, garantindo a proteção adequada dos dados tratados pelo ente público.

Permanecemos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

## **Descrição do escopo e metodologia**

Pela presente e nova proposta de serviços de assessoramento jurídico para adequação do Poder Executivo do Município de Nova Trento; Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Nova Trento; Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento; e o Poder Legislativo (Câmara de Vereadores) do Município de Nova Trento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o escritório Schiefler Advocacia propõe, tendo por base as exigências do já citado Ofício nº 018/2023, e da também já mencionada reunião presencial realizada no dia 31/10/2023, na sede dos órgãos listados acima, em que se requereu a redução do escopo de atuação no IPREV, SAMAE e Câmara de Vereadores como forma de uma diminuição nos valores de *pró-labore*, os serviços e etapas listados abaixo.

Destaca-se, nesse aspecto, que se considerou para a precificação dos serviços a seguir dispostos o valor de referência de R\$500,00 (quinhentos reais)/hora considerando uma estimativa de horas trabalhadas.





**ETAPA I: MAPEAMENTO DE DADOS**

	Relatório do atual cenário de dados do ente público
<b>Produtos</b>	Inventário de dados
<b>Prazo Estimado</b>	6 (seis) semanas. <sup>1</sup>
<b>Serviço</b>	<b>Descrição</b>
<b>Entrevistas</b>	Realizar entrevistas com os responsáveis indicados pelo ente público para compreender os fluxos de tratamento de dados pessoais realizados pelo ente público.
<b>Análise de controles de segurança</b>	Analisar os controles de segurança (técnicos, administrativos e operacionais) de dados pessoais.
<b>Análise de contratos</b>	Analisar os contratos existentes e o potencial impacto da LGPD em relação a eles, identificando a necessidade de atualização ou inclusão de cláusulas contratuais.
	Elaborar o inventário de dados, detalhando para cada espécie de dado encontrado: (i) Dado pessoal coletado; (ii) Área e processo que o utiliza; (iii) Fluxo(s) de tratamento(s) relacionado(s); (iv) Indicação se o dado pessoal em questão é sensível; (v) Finalidade; (vi) Base legal de tratamento; (vii) Descrição do tratamento

<sup>1</sup> O prazo estimado se aplica à contratação do Poder Executivo do Município de Nova Trento (Administração Direta – Poder Executivo – CNPJ: 82.925.025/0001-60). Para os outros órgãos contratantes, esse prazo será ajustado, levando em consideração o tamanho e o número de servidores da entidade, bem como a quantidade e complexidade dos dados a serem tratados, de modo a adequar-se ao valor da proposta apresentada às autarquias e ao Poder Legislativo.



<b>Inventário de Dados</b>	efetuado; (viii) Compartilhamentos realizados; (ix) Prazo de retenção; (x) Onde é armazenado (indicação do sistema ou local físico); (xi) Como é realizado o descarte de dados; (xii) Controles de segurança e proteção de dados implementados; (xiii) Dados pessoais de um mesmo fluxo de tratamento ou coleta poderão ser agrupados em um mesmo detalhamento.
----------------------------	---

**ETAPA II: DIAGNÓSTICO E DE ELABORAÇÃO DE PLANO DE ADEQUAÇÃO**

<b>Produtos</b>	Relatório de Impacto de Proteção de Dados – RIPD  Plano de Adequação
<b>Prazo Estimado</b>	6 (seis) semanas. <sup>2</sup>
<b>Serviço</b>	<b>Descrição</b>
<b>Análise de Riscos</b>	Analisar os potenciais desvios entre o cenário atual do ente público e as exigências da LGPD como identificação de eventuais dados pessoais que não atendam aos critérios de finalidade de processamento ou do mínimo necessário, necessidades de alteração de processos/sistemas de informação para garantir o atendimento à lei, eventuais necessidades de alterações na gestão de consentimento, riscos à privacidade, entre outros.
	Elaboração de Plano de Adequação a todas as regras previstas na LGPD, por meio de: (i) Recomendações para adequação; (ii) Indicação de papéis, funções e responsabilidades que o ente

<sup>2</sup> O prazo estimado se aplica à contratação do Poder Executivo do Município de Nova Trento (Administração Direta – Poder Executivo – CNPJ: 82.925.025/0001-60). Para os outros órgãos contratantes, esse prazo será ajustado, levando em consideração o tamanho e o número de servidores da entidade, bem como a quantidade e complexidade dos dados a serem tratados, de modo a adequar-se ao valor da proposta apresentada às autarquias e ao Poder Legislativo.





<p><b>Plano de Adequação</b></p>	<p>público deverá estabelecer segundo os requisitos da LGPD (controlador, operador, encarregado, entre outros); (iii) Indicação de alterações necessárias nos contratos, termos de uso, políticas, procedimentos de segurança e proteção dos dados, dentre outros documentos utilizados pelo ente público; (iv) Indicação dos processos e documentos que precisarão ser criados ou atualizados para adequação à LGPD; (v) Recomendação e descrição de procedimentos para o exercício de direitos dos titulares de dados previstos na LGPD; e (vi) Recomendação de como realizar a gestão do ciclo de vida dos dados.</p>
----------------------------------	--

**ETAPA III: IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE ADEQUAÇÃO**

<p><b>Produtos</b></p>	<p>Documentos indicados no item 'Elaboração de Programas de Conformidade de Dados' abaixo</p> <p>Capacitação aos servidores do ente público</p>
<p><b>Prazo Estimado</b></p>	<p>10 (dez) semanas.<sup>3</sup></p>
<p><b>Serviço</b></p>	<p><b>Descrição</b></p>
	<p>Elaboração ou complementação dos seguintes documentos, dentre outros, que não estejam adequados à LGPD ou que estejam ausentes, de acordo com o levantamento realizado na Etapa II<sup>4</sup>: (i) Política de gestão de dados pessoais; (ii) Política de privacidade;</p>

<sup>3</sup> O prazo estimado se aplica à contratação do Poder Executivo do Município de Nova Trento (Administração Direta – Poder Executivo – CNPJ: 82.925.025/0001-60). Para os outros órgãos contratantes, esse prazo será ajustado, levando em consideração o tamanho e o número de servidores da entidade, bem como a quantidade e complexidade dos dados a serem tratados, de modo a adequar-se ao valor da proposta apresentada às autarquias e ao Poder Legislativo.

<sup>4</sup> As entregas listadas poderão ser compiladas em um único documento, a depender do alinhamento existente entre as partes durante a execução do contrato.





<b>Elaboração de Programas de Conformidade de Dados</b>	(iii) Política de cookies; (iv) Termos de uso; (v) Políticas de segurança da informação; (vi) Política de controle de acesso; (vii) Procedimento de descarte seguro; (viii) Procedimentos para atendimentos ao titular de dados; (ix) Termo de responsabilidade padrão; (x) Elaboração de cláusula padrão para os contratos administrativos; (xi) Termos de acordos de confidencialidade e sigilo com prestadores de serviço e servidores, observados em todo o caso, a sua compatibilidade com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública; (xii) Termos que notifiquem o titular de dados sobre o tratamento que será realizado pelo ente público tais como: finalidade, quais dados estão sendo tratados e o tempo necessário deste tratamento; (xiii) Plano de gestão de incidentes; e (xiv) Plano de gestão de crise em caso de incidente/violação de dados.
<b>Capacitação</b>	Realização de um treinamento básico, com carga horária de 1 (uma) hora, para conscientizar todos os servidores sobre a importância da proteção de dados, abordando práticas seguras no tratamento das informações pessoais e a responsabilidade individual no cumprimento da LGPD.

Destacamos, ainda, que nossa equipe estará disponível para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar suporte contínuo durante todo o processo de adequação. Entendemos que cada ente público possui peculiaridades em seu tratamento de dados, e nossa abordagem será personalizada para atender às necessidades específicas dos entes públicos listados no ofício.

Por último, destaca-se que os Prazos de Entrega/Realização são uma estimativa inicial e podem ser ajustados de acordo com a complexidade das operações do ente público e outros fatores específicos.

### **Fundamentação legal e forma de contratação**



Consoante o disposto no art. 3º-A da Lei nº 8.906/1994, *caput*, os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização. Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de advogados cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato, de acordo com o parágrafo único do art. 3º-A da Lei nº 8.906/1994.

Neste sentido, o escritório Schiefler Advocacia é composto por profissionais com alta qualificação e especialização em Direito Público, formados nas melhores universidades de Direito do País, assim como com larga experiência na atuação consultiva e contenciosa em causas envolvendo licitações e contratos administrativos.

Para a formalização da contratação, o escritório compromete-se a fornecer toda a documentação necessária para comprovação de atendimento aos requisitos dispostos na Lei nº 8.906/1994, assim como em demais normas correlatas, de forma a viabilizar a contratação por **inexigibilidade de licitação**.

## **Valores**

Para determinar os valores de regulamentação e adequação à LGPD para cada um dos entes mencionados no ofício encaminhado pela Procuradoria Municipal de Nova Trento (Poder Executivo (Município de Nova Trento), SAMAE, IPREVENT e Poder Legislativo), considerou-se uma série de fatores que podem influenciar no custo do serviço.

De forma geral, a variação nos valores se baseia na estimativa do trabalho que será efetuado, levando em consideração o tamanho do órgão, a complexidade de suas operações e as necessidades específicas de cada entidade – o que, conseqüentemente, impacta nas horas despendidas para a regulamentação dos citados entes.

Nesse aspecto, por exemplo, o Município de Nova Trento (Administração Direta – Poder Executivo – CNPJ: 82.925.025/0001-60), como entidade de maior porte, possui um grande volume de dados





pessoais, desde informações de funcionários até dados de cidadãos atendidos por serviços públicos. Além disso, a administração direta possui diversas áreas de atuação, o que implica maior complexidade na identificação e tratamento de dados pessoais. Conseqüentemente, a regulamentação e adequação à LGPD nesse caso exigirá um esforço considerável, envolvendo revisão de processos, treinamento de funcionários e implementação de tecnologias de segurança de dados.

Por sua vez, o serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAMAE – Autarquia Municipal – CNPJ: 95.785.267/0001-48), sendo uma autarquia municipal com foco específico em serviços de água e esgoto, possivelmente envolverá complexidade alta, porém relativamente inferior em relação à quantidade e tipo de dados pessoais em comparação com a administração direta. Conseqüentemente, entende-se por uma previsão menor de horas trabalhadas. Todavia, e inegavelmente, ainda que haja uma redução na quantidade de horas possivelmente demandadas em relação à Administração Direta, o trabalho de regulamentação e adequação à LGPD do ente ainda necessitará de uma completa avaliação dos processos internos e da implementação de variadas medidas de segurança para garantir a conformidade com a LGPD.

Cenário semelhante ocorre com o Poder Legislativo do Município de Nova Trento (Câmara de Vereadores – CNPJ: 04.302.508/0001-03). Veja-se que o Poder Legislativo, em comparação com a administração direta, pode ter um escopo de dados mais limitado, concentrando-se em informações relacionadas às atividades legislativas e políticas. Isso pode resultar em uma regulamentação menos complexa e, portanto, em um esforço relativamente menor, se comparada com a da Administração Direta. No entanto, também é importante considerar que ainda assim o trabalho envolverá e tratará de procedimentos peculiares, próprios e sensíveis, que, inegavelmente, demandarão um complexo programa de regulamentação e adequação à LGPD.

Por fim, tem-se o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento (IPREVENT – Autarquia Municipal – CNPJ: 04.529.689/0001-05). O IPREVENT, apesar de possuir uma estrutura significativamente menor do que a da Administração Direta, da SAMAE e a da Câmara de Vereadores, ainda assim, como uma autarquia responsável pela previdência dos servidores públicos, lida com informações sensíveis, como dados financeiros e de saúde. Isso pode requerer medidas de segurança e regulamentação específicas. A estrutura da autarquia pode ser moderada, mas a sensibilidade dos dados que lida pode exigir investimentos adicionais

em treinamento de pessoal, razão que justifica o valor previsto para a sua adequação e regulamentação à LGPD.

Em resumo, a diferença nos valores para a regulamentação e adequação à LGPD entre os entes mencionados se baseia na complexidade das operações, na quantidade de dados pessoais que lidam e na sensibilidade desses dados. Cada entidade terá necessidades específicas, o que influenciará o escopo do trabalho a ser realizado e, conseqüentemente, o custo associado à conformidade com a LGPD.

Assim, e para a elaboração de todo o serviço de adequação do Município de Nova Trento (considerando-se a Administração Direta, as autarquias anteriormente mencionadas e o Poder Legislativo) à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), nos limites do que foi acima descrito, propõe-se o valor de:

- 1) Município de Nova Trento (Administração Direta – Poder Executivo – CNPJ: 82.925.025/0001-60): **R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais).**
- 2) Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAMAE – Autarquia Municipal – CNPJ: 95.785.267/0001-48): **R\$20.000,00 (vinte mil reais).**
- 3) Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento (IPREVENT – Autarquia Municipal – CNPJ: 04.529.689/0001-05): **R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).**
- 4) Poder Legislativo (Câmara de Vereadores – CNPJ: 04.302.508/0001-03): **R\$11.000,00 (onze mil reais).**

## **Validade da Proposta**

Esta proposta é válida por 30 (trinta) dias.

São Paulo (SP), 9 de novembro de 2023.

*Assinado digitalmente*  
**GUSTAVO HENRIQUE CARVALHO SCHIEFLER**  
OAB/SP 350.031

*Assinado digitalmente*  
**MURILLO PREVE CARDOSO DE OLIVEIRA**  
OAB/SC 59.174





## O escritório Schiefler Advocacia

Em 2016, após fazer carreira em dois escritórios de advocacia capitaneados por professores nacionalmente renomados na área de Direito Administrativo, Gustavo Henrique Carvalho Schiefler fundou o escritório Schiefler Advocacia. A partir da experiência prática acumulada e de uma sólida formação acadêmica, o escritório Schiefler Advocacia oferece serviços jurídicos que unem excelência técnica, compromisso absoluto com as causas assumidas e dedicação intensa ao atendimento dos clientes. Atualmente, o escritório possui colaboradores permanentes em São Paulo (SP), Brasília (DF), Florianópolis (SC), Curitiba (PR) e Tubarão (SC).

Temos o propósito maior de entregar resultados jurídicos concretos aos nossos clientes. Sabemos que é dessa criação de valores que depende o nosso próprio sucesso profissional. Para atingir esse objetivo, formamos uma equipe de profissionais talentosos, éticos e absolutamente comprometidos, que não poupam esforços para satisfazer os interesses e atender às expectativas dos clientes. Nossa estratégia corporativa é entregar os melhores serviços disponíveis no mercado, o que exige plena atenção e dedicação.

O escritório acumula um histórico relevante e de destaque em matéria de Direito Administrativo, já que nos últimos anos alcançou resultados positivos expressivos, em causas de âmbito regional e nacional, especialmente em matéria de licitações e contratações públicas.

Prometemos a excelência técnica. E para cumpri-la, acreditamos numa harmônica aliança entre experiência profissional, conhecimento técnico e metodologia de trabalho. Investimos permanentemente na qualificação de nossos colaboradores, para que sejam cada vez mais experientes e especializados em nossas áreas de atuação.

Somos atuantes e persistentes: jamais desistimos de nossas causas e sabemos que a diferença está nos detalhes.

Trabalhamos diuturnamente para criar e fortalecer uma relação duradoura de confiança com os nossos clientes. Portanto, espere um atendimento personalizado, disponível, franco e leal. Estaremos sempre na mesma página e atendê-lo jamais será um incômodo. Pelo contrário, será sempre um prazer: escolhemos a advocacia porque amamos a profissão.

## Currículo resumido dos advogados envolvidos



**Gustavo Henrique Carvalho Schiefler:** Advogado. Doutor em Direito do Estado pela Universidade de São Paulo (USP). Mestre e graduado em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Educação Executiva pela *Harvard Law School (Program on Negotiation)*. Pesquisador Visitante no *Max-Planck-Institut für ausländisches und internationales Privatrecht*, em Hamburgo (Alemanha). Integra a equipe de professores e consultores externos da Zênite Informação e Consultoria S/A. Autor dos livros "Diálogos Público-Privados" (2018) e "Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI (2014). Coautor do livro "Contratação de Serviços Técnicos Especializados por Inexigibilidade de Licitação Pública" (2015). Autor de dezenas de artigos científicos na área de licitações e contratações públicas.



**Eduardo André Carvalho Schiefler:** Advogado. Mestre em Direito pela Universidade de Brasília (UnB). Graduado em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Integrante do Grupo de Estudos em Direito Público (GEDIP/UFSC). Integrante do Grupo de Pesquisa em Direito, Racionalidade e Inteligência Artificial (DRIA/UnB). Autor do livro "Processo Administrativo Eletrônico" (2019) e de artigos acadêmicos, especialmente na área de Direito Administrativo e Tecnologia.



**Walter Marquezan Augusto:** Advogado. Doutor em Direito Econômico pela Universidade de São Paulo (USP). Mestre em Teoria, História e Filosofia do Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Graduado em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande (FURG). Foi bolsista de Doutorado-Sanduiche (CAPES-DAAD) para um período de pesquisa no *Institut für Öffentliches Recht und Politik na Westfälische Wilhelms-Universität em Münster* (Alemanha). Autor de artigos acadêmicos na área de Direito Econômico e Economia Política, com ênfase no tema de Infraestrutura e Ferrovias.





**Marco Antônio Ferreira Pascoali:** Advogado. Mestre em Direito, Estado e Sociedade pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Graduado em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Árbitro na Câmara de Conciliação de Santa Catarina. Membro do Grupo de Estudos em Processo e Constituição da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Autor de artigos acadêmicos, especialmente nas áreas de direito empresarial, arbitragem e processo civil.



**Murillo Preve Cardoso:** Advogado. Árbitro da CAMESC e da Câmara de Conciliação de Santa Catarina. Mestre em Direito do Estado pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Graduado em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) agraciado com o Prêmio Alumni '32 Envolvimento com a UFSC pelo seu destaque no movimento estudantil, como presidente do Centro Acadêmico XI de Fevereiro, e por seu desempenho em competições de debates e arbitragem representando a UFSC. Seu Trabalho de Conclusão de Curso "Responsabilidade Civil do Estado pela Exposição Abusiva de Investigados na Mídia" recebeu o primeiro lugar no concurso de monografias do II Congresso de Direito Administrativo do IDARJ. Foi Campeão do IV Campeonato Brasileiro de Debates, realizado na Universidade Federal do Rio de Janeiro. Autor do Livro "Responsabilidade Civil do Estado pela Exposição Abusiva dos Investigados na Mídia" e de artigos acadêmicos na área de Arbitragem envolvendo a Administração Pública.



**Lucas Hellmann:** Advogado. Pós-Graduando em Direito Constitucional pela Academia Brasileira de Direito Constitucional – ABDConst. Graduado em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC (2021), agraciado com o Prêmio Alumni 32 pelo envolvimento com a Universidade durante a graduação. Membro da Comissão de Licitações e Contratos da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Santa Catarina - OAB/SC. Pesquisador vinculado ao Grupo de Pesquisa Empírica em Contratações Públicas e Construção Civil do Observatório da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - ON/IBEJI/IREE/PUC-SP e ao Grupo de Pesquisa de Contratações Públicas da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP.



**Victoria Magnani de Oliveira:** Advogada. Pós-graduanda em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Graduada em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).



**Vinícius da Silva Oliveira:** Advogado. Graduado em Direito pela Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL). Integrante do Grupo de Estudos em Direito e Economia - GEDE (UnB | IDP), certificado pelo CNPq. Autor de artigos jurídicos, especialmente na área de Direito Administrativo. Advogado do escritório Schiefler Advocacia.



**Eduardo Martins Pereira:** Advogado. Graduado em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Membro do Grupo de Estudos Avançados em Direito Penal Econômico (SC) do Instituto Brasileiro e Ciências Criminais (IBCCRIM). Membro do Grupo de Estudos Avançados em Direito Penal Eleitoral do Instituto Brasileiro e Ciências Criminais (IBCCRIM). Proficiente em português e em inglês. Advogado no Escritório Schiefler Advocacia.



**Luma Laura Damasceno Góes:** Advogada. Graduada em Direito pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU). *Research Assistant* e *Visiting Student Researcher* na *University of Ottawa*, no Canadá (uOttawa). Pesquisadora do Centro Brasileiro de Estudos em Direito e Religião (CEDIRE) e do Laboratório de Direitos Humanos (LabDH). Ex-coordenadora e cofundadora do Núcleo de Traduções do Centro Brasileiro de Estudos em Direito e Religião, trabalhando em colaboração com o Alto Comissariado das Nações Unidas para Direitos Humanos (ACNUDH). Autora de artigos acadêmicos e relatórios nas áreas de Direito Digital, Direitos Humanos e Direito Internacional.





**Marcelo John Cota de Araújo Filho:** Advogado. Graduado em Direito pela Universidade Federal de Uberlândia. Membro do Instituto Brasileiro de Direito Tributário. Foi membro da Comunidade de Jovens Tributaristas (CJTax). Homenageado com Menção Honrosa na premiação "Embaixadores de Uberlândia 2019". Vencedor do Concurso de Redação "Otávio Lage: Construtor de Sonhos" (2011). Foi Representante Discente do Conselho da Faculdade de Direito (CONFADIR) da Universidade Federal de Uberlândia nos anos de 2018 e 2019.

Os currículos dos demais advogados e colaboradores pertencentes à equipe jurídica do escritório Schiefler Advocacia estão disponíveis em [schiefler.adv.br/equipe-juridica](http://schiefler.adv.br/equipe-juridica).

